



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 070/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.591.854,59 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.591.854,59** (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05	SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	01	SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	26.782.0045.1008.0000	- EXEC.PAVIM.DE RUAS MUNICIPAIS	
Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.0	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 4.591.854,59

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o Excesso de Arrecadação STN 701.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 04 de maio de 2026.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS	
Despacho:	COMISSÃO
Data:	04/05/26
	
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS	
Despacho:	APROVADO
Data:	04/05/26
	
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 04 de maio de 2026.

**Mensagem Justificativa do
Projeto de Lei nº 070/2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.591.854,59 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.

A suplementação ora proposta tem por finalidade viabilizar a adequada execução das ações decorrentes do **Convênio Estadual FPE nº 2026/0098 – Rota de Resiliência**, instrumento este celebrado com o Governo do Estado, cujo objetivo é promover investimentos estruturantes voltados ao fortalecimento da infraestrutura municipal, com foco na resiliência e na mitigação de riscos.

Os recursos a serem incorporados ao orçamento decorrem de **Excesso de Arrecadação**, devidamente identificado na fonte vinculada **STN 701**, o que autoriza a abertura do crédito suplementar, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

A medida é necessária para garantir a correta alocação orçamentária e permitir a execução tempestiva das ações previstas no convênio, evitando prejuízos ao interesse público e assegurando a efetiva aplicação dos recursos recebidos.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, contamos com a apreciação favorável e célere aprovação do presente Projeto de Lei.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEA8-9366-FA81-F791

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERMANO STEVENS (CPF 695.XXX.XXX-68) em 05/05/2026 11:17:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/FEA8-9366-FA81-F791>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

A Comissão Geral de Pareceres, reunida para examinar o Projeto de Lei nº 070/2026: Autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 4.591.854,59 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), indica recursos e dá outras providências.

Após detida análise, verifica-se que a matéria observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis, não havendo vícios de iniciativa, forma ou competência. O texto está redigido com clareza e adequada técnica legislativa, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

No que se refere ao mérito, verifica-se que o projeto está em harmonia com o interesse público local e contribui para o aperfeiçoamento das ações administrativas do Município. Assim, verifica-se que o tema tratado encontra respaldo nas boas práticas legislativas e no atendimento das demandas comunitárias.

Diante do exposto, esta Comissão exara **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei**, por entender que se encontra adequado sob os aspectos jurídico, formal e material, dispensando alterações em seu texto

Sala de Sessões, 06 de Maio de 2026.

Celso Horst – MDB
Presidente

Jeferson Rabaioli – PSDB
Vice - Presidente

Carlos Guilherme Wahlbrinck - PP
Relator

Jean Wagner Camargo – OAB/RS 78292
Assessor Jurídico